



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME, E O
MUNICÍPIO DE CURITIBA / PR, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71001.007511/2014-02
CONVÊNIO Nº 813644/2014
PROPOSTA Nº 014155/2014

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Nacional de Assistência Social, a Senhora DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, portadora do documento de identidade RG nº. 3.283.245-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 597.888.879-53, com o domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515, Bloco B, 3º andar, Sala 360, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.770-502, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA / PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, com sede na AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 817-CENTRO CÍVICO, Curitiba/PR, CEP: 80.530-908, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor(a) GUSTAVO FRUET, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.558.179-4/PR e inscrito no CPF/MF nº 644.463.799-68 e domiciliado(a) na AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 817-CENTRO CÍVICO, Curitiba/PR, CEP: 80.530-908, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelo disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o contido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a fim de viabilizar o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012; no Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, e do que consta no processo nº 71001.007511/2014-02, cuja finalidade consiste na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, por meio da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, obedecido o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 DA CONCEDENTE:

2.1.1 repassar ao CONVENIENTE os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste Convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho observado a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;

2.1.2 prorrogar *“de ofício”* a vigência deste Convênio, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;

2.1.3 fornecer ao CONVENIENTE normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e da contrapartida oferecida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Convênio;

2.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando ao CONVENIENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente tempestivamente, as medidas saneadoras pertinentes;

2.1.5 analisar a prestação de contas, por intermédio da unidade técnica responsável, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do presente Convênio, e sob o aspecto financeiro, quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

2.1.6 dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua celebração, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme previsto no art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e no art. 116 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.7 notificar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do conveniente, conforme disposto no parágrafo único, do art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e no art. 1º da Lei nº 9.452/1997, a liberação dos recursos;

2.1.8 registrar no SICONV a prestação de contas, nos termos do §7º, do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007.

2.2 DO CONVENIENTE:



2.2.1 executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

2.2.2 manter e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

2.2.3 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apor a marca do Governo Federal e da CONCEDENTE, nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto custeado com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2003, da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Secretaria Geral da Presidência da República (SECOM/PR);

2.2.4 facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento "*in loco*", e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

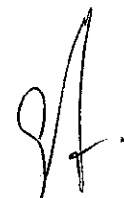
2.2.5 permitir o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações, assim como aos locais de execução do objeto; relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, bem como inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio, que garanta o mesmo acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

2.2.6 manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.2.7 responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

2.2.8 dar ciência deste Convênio, conforme determina o art. 2º da Lei 9.452/1997, combinado ao art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº507, de 24 de novembro de 2011, e observar ainda, no que tange à publicidade, o art. 21 e parágrafo terceiro do art. 22 da lei 8.666/1993;

2.2.9 adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei n.º 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, empregando a modalidade pregão quando cabível, prevista na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, conforme os parâmetros e limites impostos pelo Decreto nº 5.504, de 05/08/2005;



2.2.10 zelar pela conservação e manutenção, inclusive despesas ordinárias e extraordinárias, dos bens e/ou materiais adquiridos com recursos do Convênio, garantindo o uso apropriado, durabilidade e valor agregado para emprego conforme o pactuado, durante o prazo fixado no item 13.5;

2.2.11 apresentar, quando solicitado pela CONCEDENTE, relatórios de execução físico-financeira do objeto pactuado;

2.2.12 apresentar a prestação de contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, na CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

2.2.13 supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Convênio;

2.2.14 dar ciência da celebração do Convênio ao (Conselho Municipal de Assistência Social ou ao Conselho Estadual de Assistência Social), garantindo o acompanhamento das ações deste ajuste por esse conselho;

2.2.15 incluir no SICONV, concomitantemente e desde a liberação dos recursos, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo os dados relativos à execução atualizados;

2.2.16 disponibilizar, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou a outro instrumento, o qual contenha, pelo menos, objeto, a finalidade, valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

2.2.17 adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2.2.18 é vedado ao CONVENIENTE estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

2.2.19 registrar no SICONV a prestação de contas, nos termos do §7º, do art. 10, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, para a execução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho. O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos em transferência, dos referentes à contrapartida oferecida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



Ao término do prazo estabelecido no item 3.1, o CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a critério do concedente, ou proceder a devolução dos recursos, nos termos do § 1º art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sob pena da adoção de medidas visando a reparação do danos ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO

O descumprimento do prazo estabelecido na Subcláusula anterior, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV por omissão no dever de prestar contas, comunicando ao setor responsável para fins de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, nos termos do § 3º, art. 72, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência, a critério da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, serão necessários recursos financeiros no valor de R\$ 520.833,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), cabendo a CONCEDENTE destinar recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as características abaixo especificadas, e cabendo ao CONVENENTE a contrapartida no valor de R\$ 20.833,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

4.2 A CONCEDENTE colocará à disposição do CONVENENTE, conforme Cronograma de Desembolso e na conta específica de que trata a CLÁUSULA QUINTA, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta de dotação consignada na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, alocada no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Órgão 55000, UG 330013, Programa de Trabalho 0824420372B314104, Natureza da Despesa: 33.40.41, Fonte: 0100, sendo, para atender este requisito, emitida a Nota de Empenho nº 800171, de 05/05/2014.

4.3 O CONVENENTE aportará ao Convênio, uma contrapartida no valor de R\$ 20.833,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), assegurada conforme Declaração de Contrapartida que deverá estar inserida do SICONV, bem como apensa aos autos, para complementar a execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme Cronograma de Desembolso e na conta específica de que trata a CLÁUSULA QUINTA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual, ou em lei que os autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros disponibilizados pela CONCEDENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto da CONCEDENTE quanto do CONVENENTE, conforme prevista no caput desta CLÁUSULA, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição a CONCEDENTE do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto pactuado serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta pela CONCEDENTE, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 3793-1, na qual serão obrigatoriamente movimentados, de acordo com as etapas e fases constantes do Plano de Trabalho, sob pena da adoção de medidas visando à reparação do dano ao erário.

5.2 O CONVENENTE se obriga a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

5.3 O CONVENENTE deve comprovar disponibilidade financeira para realizar o aporte do valor de contrapartida, que deverá ser depositada na conta de que trata o item 5.1 deste instrumento, como condição à liberação dos recursos pela CONCEDENTE, observado o Cronograma de Desembolso.

5.4 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos a seguir especificados:

5.4.1 quando não comprovar a correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, o que poderá ser verificado mediante procedimento de fiscalização *in loco*, realizado pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

5.4.2 quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;

5.4.3 quando o CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

5.5 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

5.6 Findo o prazo da notificação de que trata o item anterior, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o Ordenador de Despesas da unidade Concedente realizará a apuração, será apurado o dano e comunicado o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor respectivo. Caso não regularizado o convênio e não ressarcido o dano ao erário serão adotadas medidas visando à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, com o registro de inadimplência do Convênio no SICONV/SIAFI e inscrito o CPF do responsável no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O CONVENIENTE deverá manter os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a CLÁUSULA QUINTA, permitindo-se movimentação somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, na forma do § 1º, do art. 54, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 ou para aplicação no mercado financeiro na forma da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta CLÁUSULA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, após a autorização expressa da CONCEDENTE, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter emergencial, em especial:

7.1.1 na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7.1.2 na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

7.1.3 na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4 no pagamento, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.5 na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

7.1.6 na transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, a ser apresentada no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio, será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, desde a liberação dos recursos, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, dos a seguir listados:

8.1.1 relatório de cumprimento do objeto;

8.1.2 declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

8.1.3 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.4 relação de treinados ou capacitados, com endereço residencial e comercial telefones e endereço eletrônico, quando for o caso;

8.1.5 relação de serviços prestados, quando for o caso;

8.1.6 registro fotográfico, contemplando momentos diversos da realização dos cursos, quando for o caso;

8.1.7 comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

8.1.8 termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

8.1.9 parecer do Conselho de Assistência Social, quanto ao cumprimento da execução do objeto do convênio; e

8.1.10 outros documentos que a CONCEDENTE exigir para a comprovação da execução plena do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas será apresentada a CONCEDENTE no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio. Quando esse prazo não for observado, nem houver o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão no dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que este estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de conta especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 É prerrogativa de a CONCEDENTE exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, inclusive realizando visitas ao local, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE nomeará, em ato formal, um representante especialmente designado, a ser registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento da execução física do objeto deste Convênio poderá implicar a reorientação de ações e decisão quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, podendo a CONCEDENTE valer-se do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O acompanhamento e fiscalização da execução física do objeto do presente instrumento será realizado pelo servidor(a) especialmente designado para a função, ao qual incumbirá verificar:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos Recursos;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

10.1 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio.

10.2 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas. Ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

10.3 Antes da realização de cada pagamento, o Conveniente ou contratado incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Obriga-se o CONVENENTE a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto nesta SUBCLÁUSULA, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos do subitem "12.1.3" da CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA deste instrumento, na hipótese da não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O CONVENENTE se obriga a incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo os dados atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

11.1 Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

11.2.1 o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, inclusive do Plano de Trabalho;

11.2.2 a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

11.2.3 a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 83 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

11.2.4 o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; e

11.2.5 a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONVENENTE poderá solicitar a alteração deste Convênio, desde que preservado o objeto inicialmente pactuado, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifiquem, acompanhada de novo Plano de Trabalho, e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da



ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Guia de Recolhimento da União, conforme orientações no sítio do MDS:

12.1.1 os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, observando-se, a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes;

12.1.2 o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo a que se refere a CLÁUSULA TERCEIRA combinada com a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA OITAVA do presente Termo; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens remanescentes na data de conclusão deste Convênio, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos transferidos serão de propriedade da CONCEDENTE.

13.2 Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

13.3 Após o cumprimento do objeto deste Convênio e a critério da CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Convênio, considerados necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente, em especial o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

13.4 A doação dos bens e/ou materiais adquiridos pelo Convênio está condicionada a aprovação da prestação de contas final. Efetivada a doação e verificando o desvio de finalidade na sua utilização, o CONVENENTE ficará obrigado a restituir à União o valor pago quando da aquisição.



13.5 Os bens doados deverão permanecer vinculados ao objeto do Convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RESTOS A PAGAR

14.1 Quando houver ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente a funcionalidade do objeto pactuado, conforme previsto no inciso XXII, do art. 43, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

15.1 O prazo para o cumprimento de condições e de diligências apontadas pela CONCEDENTE, bem como para a apresentação do Termo de Referência poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, conforme a complexidade do objeto, a critério da CONCEDENTE.

15.2 O não cumprimento das condições suspensivas mencionado no item 15.1, implicará a extinção do presente ajuste.

15.3 Na pendência de condição suspensiva não haverá liberação de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do SICONV.

17.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência, telegrama ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando entregues no Protocolo.

17.2.1 As mensagens e documentos resultantes de transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de 5 (cinco) dias.

17.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 Eventual litígio entre os partícipes relativo a este Convênio deve ser submetido à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

18.2 Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, observar-se-á o foro constitucional competente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF em, 30 de Dez. de 2014.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social


GUSTAVO FRUET
Prefeito do Município de Curitiba / PR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A **Secretaria Nacional de Assistência Social**, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 199, de 27 de setembro de 2012, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

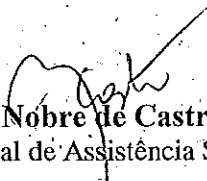
Prorrogar, “de ofício”, a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Entes Federados**, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

QTD	PROCESSO	CONVENIENTE	UF	TERMO DE CONVÊNIO Nº.	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71001.007167/2014-43	Arapiraca	AL	802222	02/09/2015	02/09/2016
2	71001.021579/2013-13	Palmeira dos Índios	AL	788373	31/12/2015	31/07/2016
3	71001.007166/2014-07	Palmeira dos Índios	AL	802211	02/09/2015	30/07/2016
4	71001.007164/2014-18	Macapá	AP	802207	22/10/2015	06/08/2016
5	71001.018351/2014-19	Colatina	ES	802188	10/09/2015	06/08/2016
6	71001.018555/2014-50	Guaçuí	ES	802246	02/09/2015	30/07/2016
7	71001.008344/2014-17	Nova Venécia	ES	802328	02/09/2015	30/07/2016
8	71001.007148/2014-17	Sooretama	ES	802185	19/12/2015	30/07/2016
9	71001.008897/2014-61	Formosa	GO	802314	02/09/2015	30/07/2016
10	71001.019781/2014-58	Formosa	GO	802229	04/12/2015	30/07/2016
11	71001.016567/2014-40	Nova Crixas	GO	802194	02/09/2015	30/07/2016
12	71001.016755/2014-78	Quirinópolis	GO	813641	19/12/2015	30/07/2016
13	71001.016579/2014-74	Vicentinópolis	GO	802200	19/12/2015	31/07/2016
14	71001.019051/2014-57	Abaete	MG	813642	19/12/2015	06/08/2016
15	71001.007313/2014-31	Betim	MG	813643	19/12/2015	06/08/2016
16	71001.007351/2014-93	Cristais	MG	802313	02/09/2015	06/08/2016
17	71001.011535/2014-58	Formiga	MG	813667	19/12/2015	30/07/2016
18	71001.016758/2014-10	Raul Soares	MG	802280	02/09/2015	05/08/2016
19	71001.008375/2014-60	Estado do Mato Grosso do Sul	MS	802159	02/09/2015	31/07/2016
20	71001.018713/2014-71	Estado do Mato Grosso	MT	802349	23/12/2015	30/07/2016
21	71001.018704/2014-81	Estado do Mato Grosso	MT	802352	26/12/2015	31/07/2016
22	71001.012546/2014-55	Aracoiaba	PE	802172	30/09/2015	06/08/2016
23	71001.053151/2014-11	Almirante Tamandaré	PR	812245	19/12/2015	30/07/2016
24	71001.018544/2014-70	Altônia	PR	813647	19/12/2015	30/07/2016
25	71001.007356/2014-16	Apucarana	PR	802318	19/12/2015	30/07/2016
26	71001.007362/2014-73	Astorga	PR	802316	19/12/2015	30/07/2016
27	71001.007122/2014-79	Atalaia	PR	802292	02/09/2015	30/07/2016
28	71001.007352/2014-38	Bom Sucesso	PR	802312	02/09/2015	30/07/2016
29	71001.007125/2014-11	Cambe	PR	802341	30/09/2015	06/08/2016
30	71001.019937/2014-09	Carambei	PR	802331	10/09/2015	06/08/2016
31	71001.019938/2014-45	Centenário do Sul	PR	811657	19/12/2015	06/08/2016
32	71001.007511/2014-02	Curitiba	PR	813644	30/12/2015	06/08/2016
33	71001.007350/2014-49	Floral	PR	802180	19/12/2015	30/07/2016
34	71001.053138/2014-53	Ibiporã	PR	812240	19/12/2015	31/07/2016
35	71001.026725/2013-99	Icaraima	PR	799531	31/12/2015	30/07/2016
36	71001.018549/2014-01	Jaguariaíva	PR	802362	22/10/2015	31/07/2016
37	71001.007154/2014-74	Lobato	PR	802226	10/09/2015	10/09/2016
38	71001.007156/2014-63	Maria Helena	PR	802257	02/09/2015	30/07/2016

39	71001.007151/2014-31	Nova Londrina	PR	802165	02/09/2015	02/09/2016
40	71001.007510/2014-50	Piraquara	PR	802233	02/09/2015	30/07/2016
41	71001.019617/2014-41	Porecatu	PR	802175	04/12/2015	06/08/2016
42	71001.019605/2014-16	Reserva	PR	802171	02/09/2015	06/08/2016
43	71001.007152/2014-85	Rolândia	PR	802195	02/09/2015	31/07/2016
44	71001.007142/2014-40	Roncador	PR	802202	30/09/2015	30/07/2016
45	71001.023214/2013-15	São Jorge do Patrocínio	PR	787424	31/12/2015	30/07/2016
46	71001.012489/2014-12	Campo dos Goytacazes	RJ	802190	04/12/2015	30/07/2016
47	71001.014272/2013-58	Estado do Rio de Janeiro	RJ	787323	31/12/2015	30/07/2016
48	71001.019863/2014-01	Estado do Rio de Janeiro	RJ	802221	16/12/2015	05/08/2016
49	71001.007480/2014-81	São João de Meriti	RJ	802203	02/09/2015	02/09/2016
50	71001.008392/2014-05	São José do Ubá	RJ	802198	02/09/2015	30/07/2016
51	71001.018349/2014-40	Coronel Bicaco	RS	802187	18/11/2015	31/07/2016
52	71001.018565/2014-95	Ijuí	RS	802157	02/09/2015	30/07/2016
53	71001.022686/2014-31	Porto Xavier	RS	802163	02/09/2015	30/07/2016
54	71001.011514/2014-32	Sananduva	RS	802162	10/09/2015	30/07/2016
55	71001.011534/2014-11	Porto Belo	SC	802323	02/09/2015	06/08/2016
56	71001.047643/2014-69	Timbó	SC	811764	19/12/2015	06/08/2016
57	71001.021179/2013-08	Barretos	SP	785910	31/12/2015	30/07/2016
58	71001.021180/2013-24	Botucatu	SP	797406	31/12/2015	30/07/2016
59	71001.018546/2014-69	Jose Bonifácio	SP	802254	02/09/2015	30/07/2016
60	71001.008886/2014-81	Limeira	SP	813640	19/12/2015	30/07/2016
61	71001.016590/2014-34	Mirandópolis	SP	802230	22/10/2015	22/10/2016
62	71001.008895/2014-72	Mirassol	SP	802243	04/12/2015	30/07/2016
63	71001.003756/2013-71	Santa Fé do Sul	SP	784568	31/12/2015	30/07/2016
64	71001.014274/2013-47	São José do Rio Preto	SP	790999	31/12/2015	30/07/2016

O presente Termo deve ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade à legislação vigente, para ciência dos interessados, produzindo efeitos legais, desde sua assinatura.

Brasília-DF, 03 de AGOSTO de 2015.


Ieda Maria Nobre de Castro
 Secretária Nacional de Assistência Social



09.061.977/2001-93. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SICONV nº 752113/2010. Valor Total: R\$ 435.955,10, Valor de Contrapartida: R\$ 435.955,10. Vigência: 05/01/2011 a 09/09/2016. Data de Assinatura: 08/09/2015. Signatários: Concedente: MARIA CRISTINA BEVINDA FERNANDES, CPF nº 028.208.382-00, Conveiente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15, Executor: MARTIN FILIUS CAVALCANTE HESSEL, CPF nº 522.640.332-15.

(SICONV(PORTAL) - 09/09/2015)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nomeado pela Portaria/INCRA nº 93/2013, art. 2º publicado no D.O.U. de 25/02/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 132 do Regulamento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 de abril de 2009, torna PÚBLICO que tramita na cidade Superintendência o Processo Administrativo nº 5416003747/2011-77, que trata da regularização fundiária das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Candeia, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calumbá, localizadas no município de Cachoeira, Estado da Bahia. O território ora em processo de regularização, é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado por equipe multidisciplinar instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/GAB/BA nº 20 e 55/2012 e Ordem de Serviço/INCRA/GAB/BA nº 36/2013 e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata nº 19/2015, de 24/08/2015. A comunidade, é composta por 83 (oitenta e três) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 1.041,2602 (uma mil e quarenta e um hectares, vinte e seis ares e dois centímetros) e perímetro de 21.670,72 m (vinte e um quilômetros e setenta e sete metros e setenta e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações: norte: Fazenda OPALMA, Rio Sucupema, Estrada Vicinal e Fazenda Catobinha; leste: Fazenda OPALMA, Rio Sucupema, e Faixa de Docação da BA-880; sul: Faixa de Docação da BA-880, Marinha Arago e Maré; oeste: Marinha Arago e Maré, Fazenda OPALMA, Estrada Vicinal, Rio Sucupema e Fazenda Catobinha. No perímetro descrito incidem o seguinte registro imobiliário lavrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cachoeira: Ócio de Palma: SA Agroindustrial, Mat. nº 124 e 8.967. Nestes termos, o INCRA/BA NOTIFICA os detentores de domínio ou não, abrangidos pelo perímetro descrito, e os demais ocupantes e coocupantes para no prazo de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. Para maiores informações, os interessados devem procurar o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, da Superintendência Regional do INCRA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 640 - Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Cep: 41.213-000. Fone: (71) 3505.5318 - Fax: (71) 3505.5314, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

Em 8 de setembro de 2015.
LUIZ GUOÉ SANTOS FERNANDES
Substituto
Interino

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13000/2015 UASG 373044

Nº Processo: 54380000495201563.
DISPENSA Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 06637003000117. Contratado: O S BORGES - ME. Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, substituição e recuperação de fechaduras de portas, veículos, móveis em geral, de interesse da Superintendência Regional do INCRA-PI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 176370002 - 2015NE800158. Data de Assinatura: 03/08/2015.

(SICON - 09/09/2015) 373044-37201-2015NE800063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14000/2015 - UASG 373044

Nº Processo: 54380000496201516.
DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 06637003000117. Contratado: O S BORGES - ME. Objeto: Contratação e fornecimento de caminhões de madeira e automotiva, tipo funcional e CNPJ, de interesse da Superintendência Regional do INCRA-PI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$7.655,00. Fonte: 176370002 - 2015NE800159. Data de Assinatura: 03/08/2015.

(SICON - 09/09/2015) 373044-37201-2015NE800063

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacao/validar>, pelo código 00032015091000112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16000/2015 - UASG 373044

Nº Processo: 54380000559201526.

PREGÃO SI/SP Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 06637003000117. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de implantação e administração de um sistema integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento de frota, para manutenção dos veículos oficiais do INCRA-PI. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 12/08/2015 a 11/03/2016. Valor Total: R\$635.160,00. Fonte: 176370002 - 2015NE800233. Fonte: 176370002 - 2015NE800234. Fonte: 176370002 - 2015NE800235. Data de Assinatura: 12/08/2015.

(SICON - 09/09/2015) 373044-37201-2015NE800063

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de FLORÂNIA/RN. CNPJ: 08.181.562/0001-90, registrado sob o CRT/RN/16.000/2015. Objeto: Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CDIR a cargo do INCRA/RN, que possibilite cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei 4.504/64; no art. 52 do Decreto 55.891/65 e na Lei 8.022/60, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades. Vigência: 03 (três) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Processo: 54330.000846/2013-60. Assinatura: Natal/RN, 09 de setembro de 2015. Signatários: Vinícius Ferreira de Araújo - Superintendente Regional do INCRA/RN e Jandécio de Araújo Junior - Prefeito Municipal de FLORÂNIA/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2015 UASG 373066

Nº Processo: 54190000611201581. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para demarcação/levantamento topográfico georreferenciado das parcelas e implantação de marcos de concreto nas parcelas dos Projetos de Assentamentos do INCRA/SP de aproximadamente 4.000 (quatro mil) parcelas em 2015 e 2016, distribuídas nos Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional no Estado de São Paulo, localizados em diversos municípios do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/09/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Brasília Machado, 203 - 7º Andar - Santa Cecília - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital é gratuito e a vitória é opcional.

VALQUIRIA MARIA PESSOA ROCHA
Pregoeira

(SIDEAC - 09/09/2015) 373066-37201-2015NE800081

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo Cooperação Técnica que firma o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0018-51 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA no Estado de São Paulo - CNPJ Nº 45.764.053/0001-21 registrado sob o CRT/SP/0036/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA - SP - Nº 54190.00346/2015-76 Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, em atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo INCRA na região e no município, bem como, ao público em geral. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 26.08.2015. Data do Edital: 10.09.2015 e Data do Termo: 10.08.2018. Signatários: WELLINGTON DINIZ MONTEIRO - CPF 102.966.608-33. Superintendente Regional do INCRA/SP - OSMAR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Cunha SP - 092.804.978-71

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 373052

Nº Processo: 54370000400201521. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de vigilância armada na dependência do Incra, em Aracaju/Sergipe, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos (uniformes, materiais e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Celso e Campos, 1300 Bairro Getúlio Vargas. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atender a SR-23/A

(SIDEAC - 09/09/2015) 373052-37201-2015NE800197

PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 373052

Nº Processo: 54370000673201494. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de vigilância armada na dependência do Incra, em Aracaju/Sergipe, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Celso e Campos, 1300 Bairro Getúlio Vargas. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atender a SR-23/A

ACACIA MARIA CHAGAS CARVALHO
Pregoeira

(SIDEAC - 09/09/2015) 373052-37201-2015NE800197

SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00006/2015 ao Convênio Nº 70429/2009. Conveientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Unidade Gestora: 490009, Gestão: 00001. Conveiente: INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA, CNPJ nº 09.370.590/0001-24. Tem por objeto a inclusão das receitas dos rendimentos apurados com os recursos do convênio, alterar e integrar o Plano de Trabalho ao Convênio. Valor Total: R\$ 1.265.080,00. Valor de Contrapartida: R\$ 253.016,00. Vigência: 07/12/2009 a 14/02/2016. Data de Assinatura: 24/08/2015. Signatários: Concedente: MARIA FERNANDA RAMOS COELHO, CPF nº 318.455.334-53, Conveiente: NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, CPF nº 161.561.294-72.

(SICONV(PORTAL) - 09/09/2015)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2015 ao Convênio Nº 791213/2013. Conveientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Unidade Gestora: 490009, Gestão: 00001. Conveiente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 18.715.573/0001-67. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o convênio e seu responsável, alterar e integrar ao Convênio original o novo Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 1.518.006,65. Valor de Contrapartida: R\$ 190.072,53. Vigência: 30/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 03/09/2015. Signatários: Concedente: MARIA FERNANDA RAMOS COELHO, CPF nº 318.455.334-53, Conveiente: JOAO CRUZ REIS FILHO, CPF nº 012.410.246-85.

(SICONV(PORTAL) - 09/09/2015)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Partes: Secretária Nacional de Assistência Social. Fundamentação Legal: de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. Objeto: Prorrogação do ofício, a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a UNIAO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Estes Federados, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo extinto período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:



QTD	PROCESSO	CONVENIENTE	UF	TERMO DE CONVÊNIO Nº	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	PARA
1	71001.001167/2014-43	Aracaju	AL	802222	12/09/2015	09/09/2016
2	71001.021379/2013-33	Palmeira dos Índios	AL	788373	31/12/2015	31/07/2016
3	71001.021106/2014-07	Palmeira dos Índios	AL	802211	02/09/2015	30/07/2016
4	71001.001164/2014-18	Macapá	AP	802207	22/10/2015	06/08/2016
5	71001.018351/2014-19	Celulosa	ES	802183	10/09/2015	06/08/2016
6	71001.018355/2014-30	Genácu	ES	802245	02/09/2015	30/07/2016
7	71001.008344/2014-17	Nova Venézia	ES	802238	02/09/2015	30/07/2016
8	71001.001148/2014-17	Sociedade	ES	802185	19/12/2015	30/07/2016
9	71001.008877/2014-61	Roraima	GO	802314	02/09/2015	30/07/2016
10	71001.019781/2014-58	Roraima	GO	802222	24/12/2015	30/07/2016
11	71001.016587/2014-40	Nova Crixás	GO	802194	02/09/2015	30/07/2016
12	71001.016755/2014-78	Ondelândia	GO	813641	19/12/2015	30/07/2016
13	71001.016579/2014-74	Vicentinópolis	GO	802220	19/12/2015	30/07/2016
14	71001.019351/2014-57	Abete	MG	813642	19/12/2015	30/07/2016
15	71001.007313/2014-31	Betim	MG	813643	19/12/2015	30/07/2016
16	71001.007351/2014-93	Cristais	MG	802313	02/09/2015	30/07/2016
17	71001.011535/2014-58	Formiga	MG	813667	19/12/2015	30/07/2016
18	71001.016758/2014-10	Rail Solares	MG	802280	02/09/2015	30/07/2016
19	71001.003457/2014-60	Estado do Mato Grosso do Sul	MS	802159	02/09/2015	30/07/2016
20	71001.018713/2014-71	Estado do Mato Grosso	MT	802349	24/12/2015	30/07/2016
21	71001.018704/2014-81	Estado do Mato Grosso	MT	802352	24/12/2015	30/07/2016
22	71001.012546/2014-55	Aracaju	PE	802172	02/09/2015	30/07/2016
23	71001.053151/2014-11	Alcântara Timandá	PR	812245	19/12/2015	30/07/2016
24	71001.018544/2014-70	Abete	PR	813647	19/12/2015	30/07/2016
25	71001.007356/2014-16	Apucarana	PR	802318	19/12/2015	30/07/2016
26	71001.007352/2014-73	Aporã	PR	802316	19/12/2015	30/07/2016
27	71001.007122/2014-79	Atalaia	PR	802292	02/09/2015	30/07/2016
28	71001.007352/2014-38	Bom Sucesso	PR	802312	02/09/2015	30/07/2016
29	71001.007125/2014-11	Cambé	PR	802341	02/09/2015	30/07/2016
30	71001.019337/2014-09	Cambé	PR	802331	10/09/2015	30/07/2016
31	71001.019335/2014-45	Cristiano do Sul	PR	811657	19/12/2015	30/07/2016
32	71001.007511/2014-02	Onélia	PR	813544	30/12/2015	30/07/2016
33	71001.007359/2014-49	Piraí	PR	802180	19/12/2015	30/07/2016
34	71001.053138/2014-53	Itaboraí	PR	812240	19/12/2015	30/07/2016
35	71001.026725/2013-97	Jaraguá	PR	799531	31/12/2015	30/07/2016
36	71001.018549/2014-01	Jaguariúva	PR	802352	02/09/2015	30/07/2016
37	71001.007154/2014-74	Leão	PR	802226	10/09/2015	30/07/2016
38	71001.007155/2014-63	Maria Helena	PR	802257	02/09/2015	30/07/2016
39	71001.007151/2014-31	Nova Lédria	PR	802165	02/09/2015	30/07/2016
40	71001.007150/2014-50	Piraquara	PR	802233	02/09/2015	30/07/2016
41	71001.018517/2014-41	Poreci	PR	802175	04/12/2015	30/07/2016
42	71001.018505/2014-16	Reserva	PR	802171	02/09/2015	30/07/2016
43	71001.007151/2014-85	Rio Negro	PR	802195	02/09/2015	30/07/2016
44	71001.007142/2014-40	Rio Negro	PR	802202	30/09/2015	30/07/2016
45	71001.023124/2013-15	São Jorge do Patrocínio	PR	787424	31/12/2015	30/07/2016
46	71001.012489/2014-12	Campos dos Goytacazes	RJ	802190	04/12/2015	30/07/2016
47	71001.014272/2013-58	Estado do Rio de Janeiro	RJ	787333	31/12/2015	30/07/2016
48	71001.012683/2014-01	Estado do Rio de Janeiro	RJ	802221	16/12/2015	30/07/2016
49	71001.007456/2014-81	São João da Maritima	RJ	802203	02/09/2015	30/07/2016
50	71001.008392/2014-05	São José do Ubaí	RJ	802153	02/09/2015	30/07/2016
51	71001.018349/2014-40	Coronel Bicaço	RS	802187	18/12/2015	30/07/2016
52	71001.018565/2014-95	Ijuí	RS	802157	02/09/2015	30/07/2016
53	71001.012555/2014-31	Porto Xavier	RS	802163	02/09/2015	30/07/2016
54	71001.011514/2014-32	Saracá	RS	802162	10/09/2015	30/07/2016
55	71001.011333/2014-11	Porto Belo	SC	802233	02/09/2015	30/07/2016
56	71001.047643/2014-69	Timbó	SC	811764	19/12/2015	30/07/2016
57	71001.021129/2013-08	Buriti	SP	785910	31/12/2015	30/07/2016
58	71001.021180/2013-24	Botucatu	SP	797406	31/12/2015	30/07/2016
59	71001.018545/2014-69	Jose Bonifácio	SP	802254	02/09/2015	30/07/2016
60	71001.003858/2014-81	Limpeira	SP	813640	19/12/2015	30/07/2016
61	71001.016580/2014-34	Miracópolis	SP	802230	22/10/2015	30/07/2016
62	71001.008395/2014-72	Miracópolis	SP	802243	14/12/2015	30/07/2016
63	71001.003759/2013-71	Santa Fé do Sul	SP	784558	31/12/2015	30/07/2016
64	71001.014274/2013-47	São José do Rio Preto	SP	790299	31/12/2015	30/07/2016

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0147/2015
 CONTRATADA: EUROMONEY TRADING LIMITED.
 CNPJ: não se aplica (sociedade empresária sediada no exterior).
 CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
 OBJETO: serviços impressos e acesso às bases de dados Airfinance Journal; Trade Finance; e International Financial Law Review - IFLR.
 VALOR DO CONTRATO: valor de até US\$ 24.628,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito dólares americanos e cinquenta e sete centavos).
 PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102700001, Unidade Orçamentária nº BN25003000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.bndes.gov.br/sistema/licitacoes>, pelo código 00032015091000113

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
 PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AP/DEJUP nº 028/2015.
 AUTORIZAÇÃO: do Sr. Diretor da Área de Planejamento, por meio da DEC/DIR7 nº 21/2015, de 08/09/2015, com fundamento na IP AP/DEPLAN/COPED nº 31/2015, de 01/09/2015.
 Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2015

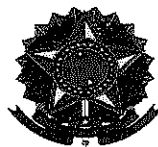
CONTRATADO: Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - FEOP (CNPJ nº 00.306.770/0001-67).
 CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
 OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto, denominado: "Festival Literário de Ouro Preto - Fórum das Letras 2015", que ocorrerá de 4 a 8 de novembro de 2015, em Ouro Preto (MG).
 ESPÉCIE: contrato administrativo.
 PREÇO: valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.31.01.04-5 - Projetos Culturais - Roussier 100%.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota GP/DEJUR nº 158/2015, de 01.09.2015, anexa à IP GP/DEPOC nº 159/2015, emitida em 01.09.2015.
 ATO DE RATIFICAÇÃO: do Chefe da Secretária Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 02.09.2015.
 Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2015.

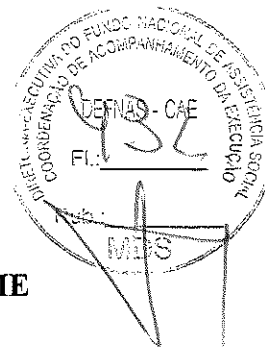
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2015

CONTRATADO: Instituto Besc de Humanidades e Economia (CNPJ nº 10.787.431/0001-01).
 CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
 OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto, denominado: "Pacto pela Infraestrutura Nacional e Eficiência Logística", que ocorrerá de 6 a 7 de outubro de 2015, em Brasília (DF).
 ESPÉCIE: contrato administrativo.
 PREÇO: valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.
 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME



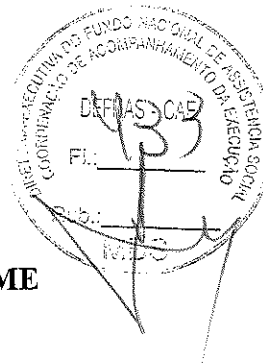
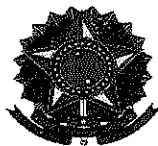
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 813644/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

**PROCESSO Nº 71001.007511/2014-02
CONVÊNIO Nº 813644/2014
PROPOSTA Nº 014155/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **Maria do Carmo Brant de Carvalho** portadora do CPF nº. 838.449.298-00 com domicílio profissional na Avenida SQN 515 - Ed. Omega 3º Andar, sala 360 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70070-502 nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, e a **Prefeitura Municipal de Curitiba**, entidade de direito Público inscrito no CNPJ Nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gustavo Bonato Fruet**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.558.179-4/PR e do CPF 644.463.799-68, residente e domiciliado na Avenida Candido de Abreu, 817 – Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.530-908, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.007511/2014-02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº **813644/2014**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até 06 de agosto de 2017, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 813644/2014, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em

22/06/2016

**MARIA DO CARMO BRANT DE
CARVALHO**
Secretária Nacional de Assistência Social

GUSTAVO BONATO FRUET
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS

Marcia E. O. Fruet
CPF 029.908.989-48
Simone P. Badolny
CPF 849.173.699-91



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

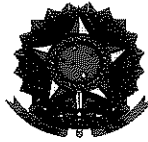
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 813644/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**PROCESSO Nº 71001.007511/2014-02
CONVÊNIO Nº 813644/2014
PROPOSTA Nº 014155/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO**, portadora da C.I. nº. 3.008.751-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 838.449.298-00, com domicílio profissional no Ed. The Union Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 – Guará, Brasília/DF, CEP: 70.610-051, Brasília-DF, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RAFAEL GRECA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 531.233-7 - SSP – PR e do CPF nº 232.242.319-04, com domicílio profissional na **AV. CÂNDIDO DE ABREU, 817 – CENTRO CÍVICO – CURITIBA/PR. CEP: 80.530-908**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.007511/2014-02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. **813644/2014**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06/08/2018**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 813644/2014, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em 13/07/2017.

**MARIA DO CARMO BRANT DE
CARVALHO**

Secretária Nacional de Assistência Social

RAFAEL GRECA DE MACEDO

Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS

CPF

931.846.701-04

562589729-20

CPF

Paulo Horácio
Superintendente Executivo
Matrícula 88274
FAS



GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 510907

Nº Processo: 35249000397201687.
 PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - SOCIAL. CNPJ Contratado: 14292313000175. Contratado: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS - LTDA - ME. Objeto: Contratar empresa Polimpessos Serviços Gráficos Ltda para fornecimento de material de consumo (bobinas térmicas) para GEX-CAX e Unidades. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 e Lei 8.666/93. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Valor Total: R\$3.745,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800262. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 13/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 510170

Nº Processo: 3534600091916-42.
 PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - SOCIAL. CNPJ Contratado: 8343591000318. Contratado: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (Diversos), destinados ao abastecimento de diversos Setores e Unidades desta GEXFLO e SR-III (Sede), como Órgão Participante da Ata de SRP Nº 10/2016 do Pregão Nº 17/2016, realizado pela SR-III - UASG: 510181. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec. 5450/05, 7892/2013, Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 10/07/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$87.840,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800169. Data de Assinatura: 10/07/2017.

(SICON - 13/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOINVILLE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 510193

A Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC, por intermédio do Pregoeiro designado pela portaria nº 32/INSS/GEXJVI, e equipe de apoio designada pela portaria nº 21/INSS/GEXJVI, (toma público o resultado do Pregão nº 01/2017, para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de Órtes e Próteses para os segurados em reabilitação nesta Gerência Executiva; sendo os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 20, adjudicados para a empresa ORTOPÉDICA CURITIBA COM. DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 05.766.144/0001-77, no valor total de R\$394.970,00; os itens 3, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 31, adjudicados para ULLA VESTERGAARD LISBOA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 79.394.102/0001-99, no valor de R\$982.808,00; os itens 5, 17 e 32, adjudicados para WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA, CNPJ 23.109.017/0001-87, no valor de R\$866.279,00; itens 13, 14, 15, 23 e 26, adjudicados para a empresa RIBEIRO E RIBEIRO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 07.333.771/0001-40, no valor de R\$517.241,98; item 30 adjudicado para MARCIA DE FATIMA BRAGANTE ORTOPEDIA ME, CNPJ 00.268.244/0001-50, no valor de R\$65.980,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NOVO HAMBURGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

CONVÊNIO Nº 001/2002 INSTRUMENTO: Processo nº 15270.000082/2002-41. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Renovação do Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social e Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS. OBJETO: Renovação do Convênio para prestação de serviços da Unidade de Atendimento PrevCidade, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 35270.000082/2002-41 e Termo Aditivo de Adequação 001/2006, firmado em 10 de julho de 2006. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2017. SIGNATÁRIOS: pelo INSS - Neusa Maria Torouco Corrêa, CPF 224.178.000-63, Gerente-Executiva do INSS em Novo Hamburgo; pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS - Marcos André Aguzzoli, CPF 447.592.310-72 Prefeito Municipal de São Francisco de Paula.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 510918

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 3527400153201344. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS. Objeto: Sexto termo aditivo tem por objeto incluir no contrato original o subitem 2.3 da Clausula - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o termo de Categorização e Benefícios de Políticas Comerciais das Correios; incluir os serviços ENCOMENDAS NACIONAIS por meio dos Anexos correspondentes e excluir os ANEXOS dos serviços PAC e SEDEX do contrato original. Fundamento Legal: Art.62, § 3º, da Lei 8666/1993. Vigência: 30/06/2017 a 03/06/2018. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 13/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017071400118

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 UASG 510918

Nº Processo: 35274000213201591. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical para deficientes. A contratação engloba, além da aquisição e instalação da nova plataforma, a remoção da atual plataforma e a manutenção daquela, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/07/2017 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Gen. Osório N.º 1244, 3º Andar Centro PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510918-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO
 Chefe da Silce

(SICON - 13/07/2017) 510918-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 510910

Nº Processo: 35275000092201739. PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - SOCIAL. CNPJ Contratado: 08367234000183. Contratado: TJB ASSESSORIA & CONSULTORIA EM INTELIGENCIA LTDA - ME. Objeto: Contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais de forma contínua na Gerência Executiva do INSS em Pelotas e demais Unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/07/2017 a 14/07/2018. Valor Total: R\$928.000,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800217. Data de Assinatura: 13/07/2017.

(SICON - 13/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 510910

Número do Contrato: 10/2016. Nº Processo: 35275000173201577. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS. Objeto: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula segunda da execução dos serviços com seguinte redação: 2.3 a contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no termo de categorização e benefício da política comercial dos correios, disponível no site www.correios.com.br. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/06/2017 a 05/06/2021. Valor Total: R\$5390.000,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800178. Data de Assinatura: 02/06/2017.

(SICON - 13/07/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PONTA GROSSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do beneficiário ou que o endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios está incompleto impossibilitando a emissão de correspondência, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03 e, em respeito ao princípio do contraditório, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita, provas ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade do benefício, bem como vistas no dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social em Castro PR. Vera Lucia de Paula Leal, NB 87/534.463.385-4

HILDIENE CASTRO SILVA
 Coordenadora de Manutenção Operacional de Benefícios

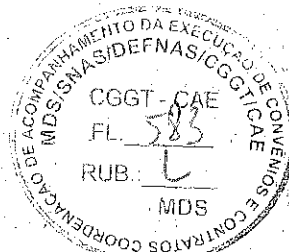
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM URUGUAIANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a devolução pelos Correios de correspondências encaminhadas pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto neste cadastro e, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99, facultamos aos interessados abaixo, o prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil após 15 dias da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia específica (GPS ou GRU) ou solicitar o parcelamento. No caso de empregado, poderá autorizar ao INSS realizar a consignação do valor do débito em folha de pagamento. Além disso poderá solicitar vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado na Agência da Previdência Social em São Borja (Rua General Osório, 1842 - das 8 às 14 horas). Alertamos que o não ressarcimento dos valores poderá acarretar na consignação em benefício ou na inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão do nome do devedor no Cadastro Informático de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Nome	Nº do Benefício	Valor do Débito
HILDIENE VICENTINI	88/132.052.983-0	R\$ 98.126,21

HILDIENE CASTRO SILVA
 Coordenadora de Manutenção Operacional de Benefícios



SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA-EXECUTIVO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 813644/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Curitiba/PR - CNPJ nº. 76.417.005/0001-86. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 813644/2014 até 06/08/2018. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR - CNPJ nº. 76.417.005/0001-86. Processo: 71001.007511/2014-02 - Data de assinatura: 13.07.2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 842566/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de São Ludgero/SC - CNPJ nº. 82.926.536/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 180.300,00 com a Contrapartida de R\$ 50.300,00. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São Ludgero/SC - CNPJ nº. 82.926.536/0001-05. PROCESSO: 71001.036996/2016-28. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817647/2015 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Paranaíba/PR - CNPJ nº. 76.977.768/0001-81. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 101.020,00 com a Contrapartida de R\$ 1.020,00. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Paranaíba/PR - CNPJ nº. 76.977.768/0001-81. PROCESSO: 71001.026996/2015-14. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817296/2015 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Valença/RJ - CNPJ nº. 29.076.130/0001-90. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 258.839,70 com a Contrapartida de R\$ 58.839,70. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Valença/RJ - CNPJ nº. 29.076.130/0001-90. PROCESSO: 71001.026814/2015-05. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817241/2015 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Teófilo Otoni/MG - CNPJ nº. 18.404.780/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 817241/2015 até 28/06/2018. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Teófilo Otoni/MG - CNPJ nº. 18.404.780/0001-09. Processo: 71001.027932/2015-22 - Data de assinatura: 23.06.2017

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PARTICIPES: O Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e a Empresa Clima Temperado. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 08/2017, processo nº 71000.047254/2017-96. OBJETO: Promoção de três eventos voltados à agricultura familiar nos municípios de Pelotas e Gravataí/RS, visando à demonstração de tecnologias, diversificação da matriz produtiva, aumento da produção e a segurança alimentar e nutricional. VALOR TOTAL: R\$ 193.773,25. VIGÊNCIA: 31/12/2017 DATA E ASSINATURA: 13 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 228.546.570-04, pelo MDS e CLENILO NALITO PILLON, Chefe Geral da Empresa Clima Temperado - CPF nº 550.639.420-91, pela EMBRAPA.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 5, DE 13 DE JULHO DE 2017

Contrata Consultor na Modalidade Produto - Projeto 914BKZ2019. Publicação de 01 perfil para contratação de profissional em nível de arquiteto com nível de especialização e conhecimento em Building Information Modelling (BIM), cuja vaga está disponível na página da UNESCO, www.brasil.unesco.org/vagasprojetos. Os interessados deverão enviar o CV do dia 14/07/2017 até o dia 23/07/2017 para o e-mail cgmo@mdic.gov.br.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Fe-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 813644/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**PROCESSO Nº 71001.007511/2014-02
CONVÊNIO Nº 813644/2014
PROPOSTA Nº 014155/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO**, portadora da C.I. nº 3.008.751-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 838.449.298-00, com domicílio profissional no Ed. The Union Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 – Guará, Brasília/DF, CEP: 70.610-051, Brasília-DF, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 199, de 27 de setembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 531233-7 - SSP – PR e do CPF nº 232.242.319-04, com domicílio profissional na **Av. Cândido de Abreu, nº 817 – Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP: 80.530-908** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.007511/2014-02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº **813644/2014**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06/08/2019**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º **813644/2014**, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em 03/08/2018

**MARIA DO CARMO BRANT DE
CARVALHO**

Secretária Nacional de Assistência Social

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE
MACEDO**

Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS

CPF 018.617.313-90 - LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Jussemara Aparecida da Silva

CPF 737.098.089-87

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 510170

Número do Contrato: 34/2018.
Nº Processo: 35346000410201861.
DISPENSA Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 05621126000105. Contratado : S.S.A - COMERCIO E ASSISTENCIA -TECNICA LTDA. Objeto: Acréscimo no quantitativo de hora técnica contratada, a fim de contemplar toda demanda de manutenção possível de equipamentos de scanners da Gerência Executiva do INSS em Florianópolis. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com normas atinentes ao procedimento. Vigência: 29/08/2018 a 03/08/2019. Valor Total: R\$200,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800283. Data de Assinatura: 29/08/2018.

(SICON - 30/08/2018) 512006-57202-2018NE800034

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 813644/2014
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Curitiba/PR, - CNPJ nº. 76.417.005/0001-86. OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula
Terceira da vigência do Convênio 813644/2014 para 06/08/2019.
PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR, - CNPJ
nº. 76.417.005/0001-86. PROCESSO: 71001.007511/2014-02. DATA
DE ASSINATURA: 03/08/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827884/2016
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Passo Fundo/RS, - CNPJ nº. 87.612.537/0001-90.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração
da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827884/2016 para
04/10/2019. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e
o Município de Passo Fundo/RS, - CNPJ nº. 87.612.537/0001-90.
PROCESSO: 71001.001546/2016-91. DATA DE ASSINATURA:
29/08/2018.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESULTADO FINAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MDS/SESAN Nº 01/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, e com base na Portaria SESAN nº 25, de 28 de março de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços SE/MDS, número 13, publicado em 04 de abril de 2018, no âmbito da Ação de Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, torna público o RESULTADO FINAL da Seleção Pública de Propostas para Apoio à Modernização de Bancos de Alimentos, em acordo com os prazos e etapas descritos no Edital MDS/SESAN nº 01/2018, de 12 de junho de 2018, cujo extrato foi publicado no D.O.U. de 15 de junho de 2018, seção 3, página 126, que se encontra disponível no sítio eletrônico: www.mds.gov.br. Os proponentes selecionados deverão se apresentar na Mesa Técnica, nos termos e condições estabelecidos no instrumento editalício.

PROONENTES SELECIONADOS

Banco de alimentos situado em Município com mais de 100 mil habitantes e menos de 300 mil

Número da proposta	Proponente	UF	pontuação	CLASSIFICAÇÃO
057537/2018	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	SP	50	3
057546/2018	MUNICIPIO DE BIRIGUI	SP	54	1
057686/2018	MUNICIPIO DE IPATINGA	MG	53	2
057708/2018	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	40	5
057759/2018	MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES	MG	47	4

Banco de alimentos situado em Município com mais de 300 mil

Número da proposta	Proponente	UF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
057391/2018	MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	SP	43	4
057516/2018	MUNICIPIO DE CURITIBA	PR	42	5
057601/2018	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE	MG	48	2
057663/2018	MUNICIPIO DE CONTAGEM	MG	44	3
058089/2018	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES	MG	58	1

ÉRICA RAMOS ANDRADE

Presidente da Comissão Julgadora

IMPRENSA NACIONAL

http://www.in.gov.br

http://www.in.gov.br





MINISTÉRIO DA CIDADANIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 813644/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 71001.007511/2014-02
CONVÊNIO Nº 813644/2014
PROPOSTA Nº 014155/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA**, a Senhora **MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**, inscrita no CPF nº 959.623.011-53, cédula de identidade nº 190.6667, expedida pela SSP/DF, com domicílio profissional no Ed. The Union Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – Guarã 70.610-051 – Brasília – DF, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 5312337 e do CPF nº 232.242.319-04, residente e domiciliado na Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico - Cep 80530-908 – Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.007511/2014-02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. 813644/2014, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06 de agosto de 2020**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho,



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 813644/2014, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em

01/08/2019

Sachado de
Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social
(Substituta)

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS

Raquel Berts

CPF 713.888.349-87

Junemero Aparecida de Melo

CPF 137.098.089-87

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2020 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 96, DE 7 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, e na Portaria nº 305/2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Declarar que foi prorrogada, "de ofício", com fundamento no Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

ANEXO

SEQ	PROCESSO	ENTE	UF	CONVÊNIO	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71001.000176/2016-75	NITEROI	RJ	827323	27/09/2020	31/12/2020
2	71001.004103/2016-52	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AM	827927	29/09/2020	31/12/2020
3	71001.028458/2015-56	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES	ES	821654	30/11/2020	31/12/2020
4	71001.038395/2016-27	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SP	837435	05/10/2020	31/12/2020
5	71001.041960/2016-33	CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES	841828	22/11/2020	31/12/2020
6	71000.046935/2017-37	CORBÉLIA	PR	848899	30/09/2020	31/12/2020
7	71000.046940/2017-40	SALTO DO ITARARÉ	PR	848900	30/09/2020	31/12/2020
8	71000.067497/2017-41	GRAÇA	CE	852565	30/09/2020	31/12/2020
9	71000.067533/2017-76	CAIABU	SP	852569	30/09/2020	31/12/2020
10	71000.069349/2017-61	MANOEL URBANO	AC	855178	30/09/2020	31/12/2020
11	71000.069355/2017-18	CRUZEIRO DO SUL	AC	855188	30/09/2020	31/12/2020
12	71000.069362/2017-10	PLÁCIDO DE CASTRO	AC	855196	30/09/2020	31/12/2020
13	71000.069369/2017-31	CAPIXABA	AC	855210	29/07/2020	31/12/2020
14	71000.069381/2017-46	TARAUACÁ	AC	855216	30/09/2020	31/12/2020
15	71000.069435/2017-73	CIANORTE	PR	855213	30/07/2020	31/12/2020
16	71000.069468/2017-13	CAPANEMA	PA	855189	30/09/2020	31/12/2020
17	71000.069469/2017-68	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	855184	05/08/2020	31/12/2020
18	71000.069471/2017-37	FLORESTA DO ARAGUAIA	PA	855172	30/09/2020	31/12/2020

238	71001.000078/2016-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SP	827876	12/07/2020	31/12/2020
239	71001.001573/2016-00	BATATAIS	SP	827928	29/08/2020	31/12/2020
240	71001.001588/2016-00	CURITIBA	PR	827797	28/12/2020	31/12/2020
241	71001.001601/2016-00	JUIZ DE FORA	MG	827801	29/12/2020	31/12/2020
242	71001.002417/2016-00	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	827803	08/12/2020	31/12/2020
243	71001.003773/2013-00	SALVADOR	BA	785116	14/12/2020	31/12/2020
244	71001.003775/2013-00	BAURU	SP	784653	02/12/2020	31/12/2020
245	71001.003960/2016-00	CAMBUQUIRA	MG	827785	08/12/2020	31/12/2020
246	71001.003984/2016-00	ARARANGUA	SC	827716	27/12/2020	31/12/2020
247	71001.004061/2016-00	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	827158	29/08/2020	31/12/2020
248	71001.004068/2016-00	DORES DO INDAIÁ	MG	827013	08/06/2020	31/12/2020
249	71001.004071/2016-00	CARMO DA MATA	MG	826945	08/12/2020	31/12/2020
250	71001.004106/2016-00	RIO DE JANEIRO	RJ	827017	12/07/2020	31/12/2020
251	71001.004122/2016-00	URAI	PR	827895	08/12/2020	31/12/2020
252	71001.004125/2016-00	TAQUARITINGA	SP	827849	29/06/2020	31/12/2020
253	71001.004132/2016-00	CARAZINHO	RS	827172	28/12/2020	31/12/2020
254	71001.004141/2016-00	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	827340	28/12/2020	31/12/2020
255	71001.004142/2016-00	RIO BRANCO	AC	827718	27/12/2020	31/12/2020
256	71001.004163/2016-00	FORMOSA	GO	827825	08/12/2020	31/12/2020
257	71001.004203/2016-00	MARINGÁ	PR	827836	12/07/2020	31/12/2020
258	71001.004205/2016-00	PALMAS	TO	827349	08/12/2020	31/12/2020
259	71001.004230/2016-00	FAZENDA RIO GRANDE	PR	827036	29/08/2020	31/12/2020
260	71001.007125/2014-00	CAMBÉ	PR	802341	06/08/2020	31/12/2020
261	71001.007167/2014-00	ARAPIRACA	AL	802222	25/05/2020	31/12/2020
262	71001.007168/2014-00	RIO DE JANEIRO	RJ	802223	14/12/2020	31/12/2020
263	71001.007313/2014-00	BETIM	MG	813643	06/08/2020	31/12/2020
264	71001.007474/2014-00	ANGRA DOS REIS	RJ	802333	30/06/2020	31/12/2020
265	71001.007500/2014-00	ANGRA DOS REIS	RJ	802204	30/06/2020	31/12/2020
266	71001.007510/2014-00	PIRAQUARA	PR	802233	30/07/2020	31/12/2020
267	71001.007511/2014-00	CURITIBA	PR	813644	06/08/2020	31/12/2020
268	71001.007516/2014-00	SANTO ANDRÉ	SP	812264	28/08/2020	31/12/2020
269	71001.007528/2014-00	RIO DE JANEIRO	RJ	802317	18/11/2020	31/12/2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Executiva/Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências/Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827882/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Mogi Mirim/SP. CNPJ Nº - 45.332.095/0001-89- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827882/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Mogi Mirim/SP. CNPJ Nº - 45.332.095/0001-89- PROCESSO: 71001.004065/2016-38. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 827797/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº - 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827797/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº - 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.001588/2016-22. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 837415/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP. CNPJ Nº - 46.522.942/0001-30 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837415/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP. CNPJ Nº - 46.522.942/0001-30 - PROCESSO: 71001.029891/2016-90. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 855247/2017 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Patos de Minas/MG - CNPJ Nº 18.602.011/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 855247/2017 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Patos de Minas/MG - CNPJ Nº 18.602.011/0001-07. PROCESSO: 71000.078139/2017-63. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 787530/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 787530/2013 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.014273/2013-01. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827820/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827820/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº 28.521.748/0001-59- PROCESSO: 71001.004169/2016-42. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827821/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827821/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - PROCESSO: 71001.000164/2016-41. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 817687/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Jaguapitã/PR. CNPJ Nº - 75.457.341/0001-90 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 817687/2015 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Jaguapitã/PR. CNPJ nº 75.457.341/0001-90- PROCESSO: 71001.028556/2015-93. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837422/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SP - CNPJ Nº 69.122.893/0001-44- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837422/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SP - CNPJ Nº 69.122.893/0001-44 - PROCESSO: 71001.038384/2016-47. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827322/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827322/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - PROCESSO: 71001.000160/2016-62. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802240/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802240/2014 para 06/01/2022. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.016581/2014-43. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802241/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802241/2014 para 06/01/2022. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.016578/2014-20. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802162/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Sananduva/RS. CNPJ Nº 87.613.543/0001-62- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802162/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Sananduva/RS. CNPJ Nº 87.613.543/0001-62 - PROCESSO: 71001.011514/2014-32. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 813644/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 813644/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.007511/2014-02. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 827879/2016- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827879/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.001572/2016-10. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 812264/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP. CNPJ Nº 46.522.942/0001-30 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do

Convênio 812264/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP. CNPJ Nº 46.522.942/0001-30 - PROCESSO: 71001.007516/2014-27. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 862101/2017- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Bagé/RS. CNPJ Nº 88.073.291/0001-99 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 862101/2017 para 30/04/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Bagé/RS. CNPJ Nº 88.073.291/0001-99 - PROCESSO: 71000.082229/2017-59. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 854369/2017- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Grajaú/MA. CNPJ Nº 6.377.063/0001-48 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 854369/2017 para 30/06/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Grajaú/MA. CNPJ Nº 6.377.063/0001-48 - PROCESSO: 71000.077173/2017-11. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 841785/2016- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Estado da Paraíba/PB. CNPJ Nº 8.761.124/0001-00- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 841785/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Estado da Paraíba/PB. CNPJ Nº 8.761.124/0001-00 - PROCESSO: 71001.052080/2016-92. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.